



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (313) do processo de Pregão Eletrônico nº 059/2019, Processo de Registro de Preços nº 100/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 074/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata RICARDO SANTORO DE CASTRO, CNPJ nº 28.378.820/0001-30, representado pelo Sr. Ricardo Santoro de Castro, à saber:

1.1.

17514	OLIANIT/		DICODINAL A CÃO	144504	55500	BBE00 TOTAL		
ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO TOTAL		
					UNITÁRIO			
		UN	BOLA BASQUETE	FOCUS/BORRA	R\$33,80	R\$1352,00		
12	40	011	BORRACHA- CONFORME	CHA	Αφ55,00	ΙΦ1332,00		
			ANEXO 02 DO EDITL	OLIA				
13	10	UN	BOLA BASQUETE COURO	PENALTY	R\$265,00	R\$2650,00		
			- CONFORME ANEXO 02					
			DO EDITAL					
93	20	UN	INSPIRÔMETRO DE	NCS/	R\$44,50	R\$890,00		
			INCENTIVO ADULTO	RESPIRON				
			CONFORME ANEXO 02 DO	CLASSIC				
			EDITAL	02,100.0				
		UN	REDE FUTSAL FIO 4MM		R\$190,00	R\$1900,00		
125	10	UN		PANGUE/FUT	K\$190,00	K\$1900,00		
			CONFORME ANEXO 02 DO	SAL				
			EDITAL	O/ 1L				
126	20	UN	REDE PARA FUTEBOL	MATRIX/FUTSA	R\$190,00	R\$3800,00		
			FIO 2MM CONFORME	L	Ź			
			ANEXO 02 DO EDITAL					
	TOTAL DOD TEND. DAMA 500.00 /DET MILLE QUINILIENT OF END /ENTA E DOUG DEALO)							

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$10.592,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.122.0010.3010.4.4.90.52.00 02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00 02.08.01.10.303.0012.2121.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00 02.12.04.12.122.0005.2248.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Pagina nº 1



- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 059/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. César Valim Souza, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Ricardo Santoro de Castro, representando a detentora.

Itajubá, 18 de dezembro de 2019

RICARDO SANTORO DE CASTRO

Ricardo Santoro de Castro Detentora da Ata

SEMSA:		
SEMED:		
SEMEL:		

VISTO DOS FISCAIS

Pagina nº 2